

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0758-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E RECÁLCULO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TCA Nº 106/2016, CELEBRADO EM 10.10.2019, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**ARBÓREO ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **ARBÓREO ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Sócio Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 196, inciso II e V, c/c §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato Original, prorrogado pelo presente Termo Aditivo retroage desde 10 de abril de 2020 e encerra-se em 09 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Integram este instrumento como se nele estivesse transcritos os seguintes documentos:

4.1.1. Carta DA/SIN/APL nº001/20, de 28 de agosto de 2020, da “SPTrans”;

4.1.2. Carta s/nº, de 09 de setembro de 2020, da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0758-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 16 OUT. 2020

Carta DA/SIN/APL n.º 001/20
São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Arbóreo Estudos e Consultoria Ambiental Ltda.
Rua Fradique Coutinho n.º 1.589, Sala 02 – Vila Madalena
05416-012 – São Paulo – SP

Att.: Sr. Daniel Carlos Horle

Ref.: Contrato n.º 2019/0758-01-00 – Prestação de Serviços de Engenharia para
Elaboração de Projeto Técnico e Recálculo para Regularização Ambiental do TCA n.º
106/2016

Prezado Senhor

Como é do conhecimento dessa empresa, as obrigações ainda a serem atendidas no contrato em referência demandaram tempo expressivo e não puderam ser finalizadas dentro do prazo estipulado inicialmente, tanto por sua complexidade, que demandou outras contratações, quanto pela situação de crise sanitária.

Para que as atividades compreendidas na última Ordem de Serviço e a totalidade do contrato sejam plenamente concluídas, estimamos a necessidade do acréscimo de 8 (oito) meses ao prazo de vigência contratual, que findou em 10/04/2020, porém, por um lapso, essa adição não foi devidamente oficializada.

Diante disso, solicitamos a concordância de V. Sas. para a formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo, por 08 (oito) meses a partir de 10/04/2020, sem acréscimo de valor.

Atenciosamente



JANAÍNA DECARLI
Responsável pela Assessoria
de Planejamento Ambiental

//n



Carta DA/SIN/APL n.º 001/20
São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Arbóreo Estudos e Consultoria Ambiental Ltda.
Rua Fradique Coutinho n.º 1.589, Sala 02 – Vila Madalena
05416-012 – São Paulo – SP

Att.: Sr. Daniel Carlos Horle

Ref.: Contrato n.º 2019/0758-01-00 – Prestação de Serviços de Engenharia para
Elaboração de Projeto Técnico e Recálculo para Regularização Ambiental do TCA n.º
106/2016

Prezado Senhor

Como é do conhecimento dessa empresa, as obrigações ainda a serem atendidas no contrato em referência demandaram tempo expressivo e não puderam ser finalizadas dentro do prazo estipulado inicialmente, tanto por sua complexidade, que demandou outras contratações, quanto pela situação de crise sanitária.

Para que as atividades compreendidas na última Ordem de Serviço e a totalidade do contrato sejam plenamente concluídas, estimamos a necessidade do acréscimo de 8 (oito) meses ao prazo de vigência contratual, que findou em 10/04/2020, porém, por um lapso, essa adição não foi devidamente oficializada.

Diante disso, solicitamos a concordância de V. Sas. para a formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo, por 08 (oito) meses a partir de 10/04/2020, sem acréscimo de valor.

Atenciosamente



JANAÍNA DECARLI
Responsável pela Assessoria
de Planejamento Ambiental



//fl

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

Aos

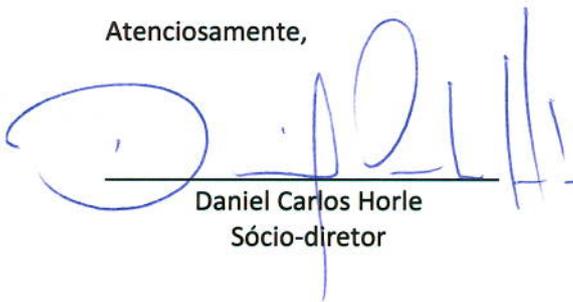
Representantes legais

Ref.: Carta da DA/SIN/APL nº 001/2020

Prezados Senhores,

Venho por meio desta carta afirmar que concordamos com a formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo, por 08 (oito) meses a partir de 10/04/2020, sem acréscimo de valor.

Atenciosamente,



Daniel Carlos Horle
Sócio-diretor



São Paulo, 09 de setembro de 2020.

Aos

Representantes legais

Ref.: Carta da DA/SIN/APL nº 001/2020

Prezados Senhores,

Venho por meio desta carta afirmar que concordamos com a formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo, por 08 (oito) meses a partir de 10/04/2020, sem acréscimo de valor.

Atenciosamente,



Daniel Carlos Horle
Sócio-diretor

